

AUTÓGRAFO N.º 05/2006

Projeto de Lei n.º 05/2006-E

ALTERA A LEI 1298/2000 - QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE
AGUDO - COMDERA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 4º, o *caput* e o § 1º do artigo 6º, e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.298, de 26 de abril de 2000, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º - O COMDERA é constituído, paritariamente, por 6 (seis) representantes das instituições públicas e privadas, ligadas ao meio rural, e 6 (seis) representantes das comunidades rurais, as quais serão escolhidas em Assembléia Extraordinária do COMDERA, no ano em que se der a renovação.”

“Art. 4º - Cada instituição ou organização indicada pela Assembléia para integrar o COMDERA deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.”

“Art. 6º - O COMDERA terá Diretoria integrada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, eleita pelos membros.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita por igual período.”

...

“Art. 9º - A ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro, devendo a entidade indicar um novo representante.”

Art.2º- Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.298, de 26 de abril de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 25 de abril de 2006.

Verª. Claudete Hoffmann
Presidente